



Uva e Vinho
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0002/2016 – Embrapa Uva e Vinho

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo n.º 21206000100/2016-75

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das **09h, do dia 08/04/2016.**

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Tipo de Licitação: ☒ Menor preço (aferido na forma do TR/PB)
☐ Maior percentual de desconto

Objeto: Formação de Registro de Preços para fornecimento eventual e futuro de DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA A EMBRAPA UVA E VINHO na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

Participação: ☐ EXCLUSIVA PARA ME/EPP – COM PREFERÊNCIA GEOGRÁFICA1? ☐ SIM
☐ NÃO
☐ PARTICIPAÇÃO MISTA2 - COM PREFERÊNCIA GEOGRÁFICA3? ☐ SIM
☐ NÃO
☐ PARTICIPAÇÃO MISTA COM COTA RESERVADA4 - COM PREFERÊNCIA GEOGRÁFICA5? ☐ SIM ☐ NÃO
☒ PARTICIPAÇÃO AMPLA

Órgão da Embrapa responsável pelo Gerenciamento: Embrapa Uva e Vinho
Órgão Participantes: (Descrição dos órgãos participantes que se manifestaram por meio da IRP) 158261 - INST.FED.DO RS/CAMPUS PORTO ALEGRE

EDITAL: Poderá ser obtido no site da Embrapa, www.embrapa.br ou no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Informações: Setor de Patrimônio e Suprimentos, pelo telefone (0xx54) 3455-8011, no site, www.embrapa.br ou, ainda, no site www.comprasnet.gov.br

Lista de telefones e e-mails para realização de atos licitatórios cnpuv.compras@embrapa.br / (54) 3455 8157 / 3455 8011 para:

- ✓ Envio e reenvio de proposta;
- ✓ Envio de documentos;
- ✓ Pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos;
- ✓ Impugnação ao Edital.

- 1 §3, art. 48, DA Lei Complementar 123/2006 e art. 9º, inciso II e alíneas do Decreto nº 8.538/2015.
- 2 Licitação envolvendo itens exclusivos e não exclusivos para ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar 123/2006).
- 3 Preferência a ser aplicada apenas entre as ME/EPP, conforme Decreto nº 8.538/2015 (§3º, ART. 48, DA Lei Complementar 123/2006 art. 9º, inciso II e alíneas do Decreto nº 8.538/2015).
- 4 Em caso de aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto (Art. 48, III, Lei Complementar 123/2006)
- 5 Preferência a ser aplicada apenas entre as ME/EPP, conforme Decreto nº 8.538/2015. (§3º, ART. 48, DA Lei Complementar 123/2006 e art. 9º, inciso II e alíneas do Decreto nº 8.538/2015)

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Rua Livramento, 515 – Caixa Postal 130 – 95700-000 Bento Gonçalves, RS
Telefone 54 3455 8000 Fax 54 3451 2792
<http://www.cnpuv.embrapa.br>



Uva e Vinho
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0002/2016 – EMBRAPA UVA E VINHO.

REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada Embrapa Uva e Vinho e de seu Pregoeiro devidamente qualificado e designado pela autoridade competente, torna público o presente Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DE FORMA PARCELADA**, conforme o previsto neste Edital e seus Anexos, sujeitando as partes à disposição da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, **Decreto n.º 8.538/2015**, do Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no Diário Oficial da união - DOU, SEÇÃO III, PAG. 14375 A 14388, DE 01/08/1996 e eventualmente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar na modalidade pregão eletrônico mediante condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para eventual contratação de **Formação de Registro de Preços para fornecimento de MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA A EMBRAPA UVA E VINHO na modalidade PREGÃO na forma Eletrônica**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste edital.

1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico – COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



SEÇÃO II - DA DESPESA

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 367.925,72 (Trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. A Embrapa, através de sua Unidade licitante, é a responsável pelo gerenciamento da ata decorrente deste edital.

3.1 O órgão participante está especificado no Termo de Referência, juntamente com a descrição dos itens na planilha anexa contendo os quantitativos que pretendem adquirir.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Não poderão participar deste Pregão o empresário (empresário individual ou sociedade empresária) que:

4.3.1. Não estejam credenciadas na forma desta Seção IV;



Uva e Vinho

4.3.2. Apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição, conforme justificativa em anexo ao processo SIGED nº21206000100-2016-75, fls. 213;

4.3.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Embrapa;

4.3.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, ou sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, na forma do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93 ou, ainda impedido de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei 10.520/2002.

4.3.5. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, comprovado por meio de Estatuto ou Contrato Social.

4.3.6 Empresas ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.7. Licitante que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.3.10. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

4.3.11 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o objeto ofertado, indicando a



Uva e Vinho

marca, modelo, quantidade, prazo de validade, de garantia e de entrega, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.2 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, sendo elaborada de forma independente.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

5.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5.1. O licitante, deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema, que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

5.6 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparados deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1 O licitante enquadrado como produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que estão em situação regular junto à Previdência Social e ao Município de sua base territorial e que não auferiram receita bruta anual superior ao limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparados sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.7.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparados quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1. *valor unitário;*

5.8.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.8.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.8.3. Marca;

5.8.4. Fabricante;

5.8.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.11. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é **manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.**

5.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.13. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.14. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.15. As propostas terão validade **de 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.17. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, aferido na forma definida no Termo de Referência, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor valor pelo item ou grupo e atenda às exigências editalícias.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Para classificação das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar amostra dos objetos licitados ou o catálogo dos produtos de acordo com o previsto no Anexo I deste edital.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Caso a presente licitação seja exclusiva para ME e EPP e caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c art. 10º, inciso I, do Decreto 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



Uva e Vinho

8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou grupo conforme previsto no Termo de Referência.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.10. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.11. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte, **agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo **Decreto nº 8.538, de 2015**.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e **equiparados** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa e **equiparados** que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e **equiparados** que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Caso tenha sido estabelecida alguma cota na forma do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, esta será integralmente regulamentada no **Termo de Referência** e observará o seguinte.

9.6.1. O disposto neste item não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

9.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos



Uva e Vinho

licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.6.4. Fica assegurada a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

9.6.5. Não se aplica o benefício disposto no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 quando os itens ou os lotes/grupos de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7. Para a contratação de bens e serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010 e conforme estabelecido no termo de referência/projeto básico.

9.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9.7.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010

9.8. Se for o caso, as margens de preferência estabelecidas por decretos específicos deverão ser mencionadas no Termo de Referência/Projeto Básico de acordo com o tipo de cada item licitado. Nesse caso, para cada decreto deve-se inserir a regra de preferência nele fixada, a exemplo dos Decretos ns. 8.184 e 8.194, de 2014, para os quais o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o seu art. 1º.

9.9. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferências em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência.

9.10. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas



Uva e Vinho

dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.11. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO X – LANCES IGUAIS

10.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

12.1. 1 **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.2.1 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 12.7.3.1 questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- 12.7.3.2 consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 12.7.3.3 pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 12.7.3.4 verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 12.7.3.5 pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.7.3.6 verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 12.7.3.7 levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 12.7.3.8 estudos setoriais;
- 12.7.3.9 demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Uva e Vinho

12.3.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

12.9. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Embrapa.

12.10 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

12.11. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Embrapa ou, ainda, para orientar sua decisão.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO



Uva e Vinho

13. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1. SICAF;

13.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

13.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

13.6.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de (.....) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:



Uva e Vinho

13.7.1. Habilitação jurídica:

13.7.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.7.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.7.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.7.1.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

13.7.1.7.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.7.1.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

13.7.1.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



Uva e Vinho

13.7.1.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.7.1.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

13.8.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação



Uva e Vinho

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.9. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

13.9.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

13.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

33.9.1.1. a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial a que se refere este subitem sem prazo de validade, será considerada válida, pela Embrapa, pelo prazo de 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão.

13.9.1.2. a empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

13.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.10.1. No caso de bens para pronta entrega **ou para locação de materiais**, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. **(art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015);**

13.10.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.11. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



Uva e Vinho

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

13.11.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (**Dez por cento**) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

13.12. Relativos a Qualificação Técnica.

13.12.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

13.12.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.13. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de duas horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cnpuv.compras@embrapa.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (Cinco dias), após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

13.13.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Uva e Vinho

13.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte **ou equiparado** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.14.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, **ou equiparado** e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, **da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

13.14.2.1 O prazo de cinco dias úteis conferido a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados para a regularização da documentação fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

13.14.3. A prorrogação do prazo de 5(cinco) dias úteis será conferida a critério da Administração Pública em caráter excepcional e mediante justificativa.

13.14.4. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, **com a reabertura da sessão pública.**

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será **considerada inabilitada**, a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor, e estiver **suspensa do direito de licitar com a Embrapa (art. 87, III da Lei 8.666/93) ou tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93) ou esteja impedido de licitar e contratar com a União (art. 28 do Decreto 5.450/2005)** ou possuir ocorrência impeditiva INDIRETA no SICAF (possui objeto social similar e, cumulativamente, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedido de licitar e contratar com a União,



Uva e Vinho

conforme TCU, Acórdão nº 1.831/2014 – Plenário e Acórdão 2.218/2011 - 1ª Câmara, nos quais entende a extensão de sanção a outra empresa, por ter havido tentativa de burlar a penalidade outrora imposta, utilizando a Egrégia corte de contas do instituto da desconsideração da personalidade jurídica).

13.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Ao Pregoeiro é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

13.19. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

13.20 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

SEÇÃO XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Uva e Vinho

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 **(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

SEÇÃO XVI – DO RECURSO

16. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Uva e Vinho

16.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.4. O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

16.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o transcurso dos prazos de regularização fiscal de que tratam o art. 4º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

17.2. Após a homologação referida no *caput*, o adjudicatário será convocado para assinar o Ata de Registro de Preços com a Embrapa no prazo de 5 (cinco) dias da convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Embrapa para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



Uva e Vinho

eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

17.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços **poderá** ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

SEÇÃO XVIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05. (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Uva e Vinho

18.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XX – DA GARANTIA

20. Para esta licitação, a licitante vencedora:

(x) Será dispensada da apresentação da garantia de execução contratual.

() Apresentará garantia de execução contratual, nas seguintes condições:

SEÇÃO XXI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato/OCS ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias) contados do(a) empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

21.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Rua Livramento, 515 – Caixa Postal 130 – 95700-000 Bento Gonçalves, RS
Telefone 54 3455 8000 Fax 54 3451 2792
<http://www.cnpqv.embrapa.br>



Uva e Vinho

assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

21.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato/OCS ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato/OCS ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, **poderá** ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

SEÇÃO XXII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

22.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

22.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

22.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Embrapa convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Uva e Vinho

22.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Embrapa poderá:

22.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, a Embrapa deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXIII –

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIV –

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXV – DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Uva e Vinho

25.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

25.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



Uva e Vinho

25.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

SEÇÃO XXVI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

26.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



Uva e Vinho

26.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

26.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO XXVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27. **A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:**

27.1. Cometer fraude fiscal;

27.2. Apresentar documento falso;

27.3. Fizer declaração falsa;

27.4. Comportar-se de modo inidôneo.

27.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços;

27.6. Não assinar da Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido;

27.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

27.8. Não manter a proposta;

27.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances bem como os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

27.10. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento do contrato/OCS, serão processadas e aplicadas nas



Uva e Vinho

hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e do próprio contrato/OCS.

27.10.1 Cabe a cada órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

27.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

27.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

27.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

27.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SEÇÃO XXVIII DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

28. A Embrapa, como gerenciadora da Ata, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

28.1. A convocação do **fornecedor beneficiário** pela Contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

28.2. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações



Uva e Vinho

estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

28.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Embrapa poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

SEÇÃO XXIX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

29.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 29.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 29.1.2. não receber o contrato/OCS no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 29.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 29.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

29.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.4, desta seção será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 29.3.1. por razão de interesse público;
- 29.3.2. a pedido do fornecedor.

SEÇÃO XXX – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

SEÇÃO XXXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 Até 2 (dois) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do



Uva e Vinho

Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), através de e-mail constante da capa deste edital, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

31.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da seção pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço eletrônico constante da capa deste edital

31.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

31.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

31.5. A impugnação, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

31.6. Ao Ordenador de Despesa compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

31.7. A anulação do pregão induz à anulação da Ata e dos Contratos ou Ordem de Compra/Serviço emitidas.

31.8. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

31.9. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

31.11. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

31.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200,



Uva e Vinho

de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

31.13. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

31.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.19. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

31.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 6.204, de 2007, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

31.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Embrapa, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXXII – DO FORO

32. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Rua Livramento, 515 – Caixa Postal 130 – 95700-000 Bento Gonçalves, RS
Telefone 54 3455 8000 Fax 54 3451 2792
<http://www.cnpqv.embrapa.br>



Uva e Vinho

Judiciária de Bento Gonçalves/RS, Seção Judiciária do Tribunal Regional Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

SEÇÃO XXXIII – DOS ANEXOS

33. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta
- ANEXO III - Modelo de Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Minuta de CONTRATO/OCS

Bento Gonçalves- RS, 28 de março de 2016.

Mauro Celso Zanus
Chefe Geral



Uva e Vinho

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 0002/2016 – Embrapa Uva e Vinho

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição eventual e parcelada de materiais laboratoriais, para utilização nos Laboratórios da Embrapa Uva e Vinho.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os itens constantes neste processo são necessários suprir as possíveis necessidades dos laboratórios de pesquisa das Unidades da Embrapa constantes neste termo, que utilizam materiais diversos para análises dos experimentos aprovados nos projetos de pesquisa,

2.2 Alguns itens constantes neste termo foram cancelados ou desertos em licitações anteriores, no ano anterior, motivo pela qual estão sendo repetidos neste ano.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Menor preço por item.

4. DETALHAMENTO DO MATERIAL

4.1 Os produtos especificados só serão aceitos se forem cotados e entregues com as mesmas especificações da tabela anexa e parte deste termo.

ITEM	Nº PA	CATMAT	QUANT. EMBRAPA - BENTO	QUANT. IFRS - POA	UNI.	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO ADICIONAL	LOCAL DE ENTREGA
1	pa_0849_2015	107204	50	NA	Unidade	Bandeja laboratório, tipo uso plástico, dimensões cerca de 60 x 40 x 15, 17 Litros.		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
2	pa_0220_2015	111295	20	NA	Caixa com 96 ponteiros	Caixas (racks) com 96 ponteiros, do tipo ponteira universal 0,1-10 microlitros, modelo ZAP tip, com filtro (barreira) e ponta fina em rack (caixa). Pré-esterilizadas e livres de nucleases e proteases, das marcas BioPointe Scientific, LABCOM USA, Axygen ou com as mesmas características destas marcas.		Bento Gonçalves - RS



Uva e Vinho

3	pa_0247_2015	408180	6	NA	Pacote com 1000 unidades	Microtubo, material polipropileno, capacidade 0,2, graduação graduado, tipo tampa tampa pressão chata, tipo fundo fundo cônico, característica adicional apirogênico, livre de dnase e rnase	Microtubo de 0,2 mL; pacote com 1000 unidades; Fabricado em prolipropileno transparente atóxico com 99,9% de pureza; Tampa de superfície chata (flat), que assegura um encaixe firme, evitando a evaporação da amostra durante o processo de variação térmica; Volume total de 200ul (0,2 mL); Produto com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios; Apresentação: a unidade refere-se a caixa com 1000 ponteiras	Bento Gonçalves - RS
4	pa_0299_2015	408179	6	NA	Unidade (Pacote 500)	Microtubo, material polipropileno, capacidade 1,5, graduação graduado, tipo tampa tampa pressão chata, tipo fundo fundo cônico, característica adicional apirogênico, livre de dnase e rnase	Microtubo de centrifugação graduado 1,5 mL transparente, resistente a pressões de até 55 psi, autoclavável a 120° C por até 15 min, resistente a centrifugações de até 20.000 RCF, tampa com trava "Snaplock" para maior segurança fazendo com que os tubos permaneçam fechados durante o processo de centrifugação e fervura. Produto com certificado livre de DNase e RNase e pirogênicos . Apresentação: a Unidade refere-se a pacote com, no mínimo, 500 microtubos pré-esterilizados.	Bento Gonçalves - RS
5	pa_0304_2015	38156	3	NA	Unidade	ELEMENTO FILTRANTE, NOME ELEMENTO FILTRANTE	Refil : Hidro Filter POE 9.3/4 Filter Flux - Classe IV	Bento Gonçalves - RS
6	pa_0586_2015	420484	12	NA	Unidade	Pinça (Garra) Dupla para Bureta com Mufa em Alumínio Fundido Abertura 3,5cm		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
7	pa_0586_2015	1902	6	NA	Caixa com 6 unidades	Pena para Termohigrógrafo, modelo KRK/TZ18, tinta cor azul. (Caixa 6 unidades)		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS



Uva e Vinho

8	pa_0592_2015	89478	12	NA	Caixa com 30 unidades	Cartucho de extração em fase sólida Oasis HLB, marca de referência Waters, diâmetro médio das partículas 30 µm, formato cartucho 6cc/150 mg, fornecido em caixas com 30 unidades		Bento Gonçalves - RS
9	pa_0595_2015	417394	12	NA	Unidade	Placa laboratório, tipo suporte para imunossaios, material plástico, capacidade 96 poços	Em polímero UV transparente, para uso a partir de 200 nm. Apresentação: a unidade refere-se a caixa com 50 unidades. Marca: Sigma	Bento Gonçalves - RS
10	pa_0595_2015	7323	6	NA	Pacote 54 unidades	Tubo para extração em fase sólida (SPE), vazio, em polipropileno (PP), volume 3 mL, frits de polietileno (PE) com porosidade de 20 µm. Apresentação: pacote com 54 unidades. Marca: Sigma		Bento Gonçalves - RS
11	pa_0608_2015	312264	12	NA	Caixa com 500 unidades	Tampas autoclaváveis para tubos de 25 mm de diâmetro, polipropileno, cor natural. Caixa com 500 unidades. Marca: Sigma Código C5791	Unidade referente a caixa contendo 500unid.	Bento Gonçalves - RS
12	pa_0660_2015	427420	50	NA	Unidade	Béquer de polipropileno. Capacidade aproximada 1000 ml. Forma baixa. Graduado. Com Orelha e Bico. Autoclavável (121 o. C).		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
13	pa_0612_2015	89478	6	NA	Caixa com 30 unidades	Cartucho de extração em fase sólida Oasis MCX, marca Waters , diâmetro médio das partículas 30 µm, formato cartucho 6cc/150 mg. Apresentação: fornecido em caixas com 30 unidades.		Bento Gonçalves - RS
14	pa_0660_2015	108898	10	NA	Unidade	Caixa organizadora com tampa 30 Litros. Medidas: 42,5 cm largura x 30,5 cm comprimento x 30,4 cm altura. Cor: Transparente.		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
15	pa_0660_2015	236838	3	NA	Caixa	Seringa 1 mL sem Agulha Bico Slip (Liso). Descartável e Estéril. Apresentação: Embalagem com 100 unidades.	Unidade referente a caixa contendo 100unid. De seringas;	Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
16	pa_0684_2015	108898	90	NA	Unidade	Caixa plástica gerbox 250 ml transparente med. 11x11x3,5 cm sem tela		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
17	pa_0850_2015	107204	60	NA	Unidade	Bandeja laboratório, tipo uso plástico, dimensões cerca de 60 x 40 x 15, 17 Litros.		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
18	pa_0852_2015	107204	30	NA	Unidade	Bandeja Plástica 315 com tampa, 9,0 x 30,0 x 49,0 cm.		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS



Uva e Vinho

19	pa_0852_2015	108898	10	NA	Unidade	Caixa em Polipropileno para 80 Microtubos eppendorf de 1,5/2mL Sem Tampa. MARCA DE REFERÊNCIA SSI, CÓDIGO 5110.		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
20	pa_0156_2015	408200	15	NA	Unidade	Rack flutuante p/ transporte e incubação em banho Maria, Capacidade para 24 microtubos de 1,5-2,0ml		Campos Curitibanos - SC.
21	-	408200	15	NA	Unidade	Rack flutuante p/ transporte e incubação em banho Maria, Capacidade para 24 microtubos de 1,5-2,0ml		Bento Gonçalves - RS
22	-	150834	6	NA	Pacote	Reservatório (coxinho) em pvc transp. descartável, Vol. 55ml, pc com 25 unidades		Bento Gonçalves - RS
23	pa_0156_2015	150834	6	NA	Pacote	Reservatório (coxinho) em pvc transp. descartável, Vol. 55ml, pc com 25 unidades		Campos Curitibanos - SC.
24	pa_0157_2015	378499	20	NA	Unidade	Caixa Embalagem, Material Papelão, Tipo Dobrável/Ondulado Simples, Comprimento 320, Largura 240, Altura 300, Cor Parda, Aplicação Acondicionamento De Mercadorias	Caixa de fibra papelão 100 lugares 4,7cm alt. C/ divisória e tampa	Campos Curitibanos - SC.
25	-	378499	20	NA	Unidade	Caixa Embalagem, Material Papelão, Tipo Dobrável/Ondulado Simples, Comprimento 320, Largura 240, Altura 300, Cor Parda, Aplicação Acondicionamento De Mercadorias	Caixa de fibra papelão 100 lugares 4,7cm alt. C/ divisória e tampa	Bento Gonçalves - RS
26	pa_0157_2015	241161	3	NA	Unidade	Caneta com ponta retrátil de diamante (glascrobe).	Para identificação de amostras no laboratório;	Campos Curitibanos - SC.
27	-	241161	3	NA	Unidade	Caneta com ponta retrátil de diamante (glascrobe).	Para identificação de amostras no laboratório;	Bento Gonçalves - RS
28	pa_0157_2015	230044	300	NA	Unidade	Tubo De Vidro, Tipo Vidro Borossilicato, Diâmetro Externo 18, Diâmetro Interno 14,40, Espessura 1,80, Comprimento 1,50	Tubo de ensaio em vidro borossilicato, cilíndrico.	Campos Curitibanos - SC.
29	-	230044	300	NA	Unidade	Tubo De Vidro, Tipo Vidro Borossilicato, Diâmetro Externo 18, Diâmetro Interno 14,40, Espessura 1,80, Comprimento 1,50	Tubo de ensaio em vidro borossilicato, cilíndrico.	Bento Gonçalves - RS
30	pa_0157_2015	113263	3	NA	Unidade	Suporte (dispensador) acrílico transparente com lamina de corte para parafilme.		Campos Curitibanos - SC.
31	pa_0210_2015	409578	5	NA	Unidades	Anel de junta, adequadas para dessecador, com 25 mm de diâmetro, marca Brand (código RB65824).	Anel de junta para dessecadores de vidro	Bento Gonçalves - RS
32	-	113263	6	NA	Unidade	Suporte (dispensador) acrílico transparente com lamina de corte para parafilme.		Bento Gonçalves - RS



Uva e Vinho

33	pa_0791_2015	70670	6	NA	Unidade	MACRO CONTROLADOR PÊRA DE SUÇÃO BRAND		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
34	pa_0937_2015	150560	6	NA	Unidade	Peneiras Granulométrica em Aço Inox 5 x 2 ABERTURAS em (mm) : 0,053; 0,100; 0,200;		Bento Gonçalves - RS
35	pa_0937_2015	150632	6	NA	Unidade	Caixa Porta Lâmina em plástico Caixa com 100 Lugares; Caixa para armazenamento (tipo maleta) com capacidade para 100 lâminas de microscopia (26x76mm); Fabricada em polipropileno rígido; Cada fenda (ranhura) é numerada de 1 a 100; Dimensões de 21 x 16 x 3cm (Largura x Profundidade x Altura); COR: cinza ou azul		Bento Gonçalves - RS
36	pa_0956_2015	408266	60	20	Unidade	Béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 250, formato forma baixa, adicional com orla e bico	Bequer de vidro com capacidade para 250 ml	Bento Gonçalves / Porto Alegre - RS
37	pa_0956_2015	408271	60	20	Unidade	Béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 1000, formato forma baixa, adicional com orla e bico	Bequer vidro com capacidade para 1L	Bento Gonçalves - RS
38	pa_0956_2015	409040	60	NA	Unidade	Tubo laboratório, tipo ensaio, material vidro, tipo fundo fundo redondo, dimensões cerca de 20 x 200, adicional sem orla	Tubo de ensaio 20x200	Bento Gonçalves - RS
39	pa_0956_2015	409037	6	NA	Caixas	Tubo laboratório, tipo ensaio, material vidro, tipo fundo fundo redondo, dimensões cerca de 16 x 150, adicional com orla	Tubo de ensaio, as dimensões corretas são 16x150. Apresentação: Caixa com 100 unidades	Bento Gonçalves - RS
40	pa_0012_2015 item05	28819	120	NA	Pacote com 25 unidades	Pote plástico com fundo redondo (PRD) material polipropileno para freezer e micro-ondas com tampa, capacidade de 750 mL. Medidas: 11 cm altura x 12 cm diâmetro boca. Cor transparente.		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
41	pa_1328_2014	119784	150	NA	Caixa com 50 unidades	Papel hidrosolúvel, apresentação em tiras, caixas com 50 unidades	Papel utilizado para medir cobertura de pulverização	Bento Gonçalves - RS
42		150151	15	NA	Unidade	Armário para reagentes com exaustão. Largura 1 m. Armário para reagentes com medidas entre 210,0 x 100,0 x 50,0cm e 210,0 x 50,0 x 50,0cm. Conforme normas de segurança operacional.		Bento Gonçalves - RS
43	pa_1569_2014 Item 2	151002	6	NA	Caixa com 3 unidades	Pré-coluna Vanguard BEH C18, marca Waters, uso em UPLC, partícula 1.7 µm, dimensões 2.1 x 5 mm, ref. 186003975, caixa com 3 unidades.		Bento Gonçalves - RS



Uva e Vinho

44	pa_1569_2014 Item 3	151002	6	NA	Caixa com 3 unidades	Pré-coluna Vanguard BEH Amide, marca Waters, uso em UPLC, partícula 1.7 µm, dimensões 2.1 x 5 mm, ref. 186004799, caixa com 3 unidades.		Bento Gonçalves - RS
45	pa_1002_2014 Item 9	121240	81	NA	Unidade	TUBO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 20cm diâmetro x 99/100cm altura x 3,0mm esp. Acrílico Cristal (transparente) Descrição: Cilindro em acrílico Espessura: 3,0 mm. VAZADO DOS DOIS LADOS - Valor estimado para a quantidade de 27 tubos nas medidas descritas;		Vacaria RS/Bento Gonçalves - RS
46	pa_0502_2014	412671	12	NA	Caixa com 50 cartuchos	CARTUCHO EXTRAÇÃO, TIPO FASE SÓLIDA, FASE FASE REVERSA, MATERIAL POLÍMERO, SOLUBILIDADE HIDROFÍLICO, DIMENSÃO ATÉ 30 µM, APLICAÇÃO PARA VÁCUO	Cartucho para SPE (Extração em Fase Sólida). Recheio polimérico com função de troca catiônica (strong cation-exchange). Massa do recheio: 200 mg. Volume de amostra: 3 mL. Uso: completa retenção de compostos básicos com pKa inferior a 10,5. Possibilidade de lavagem com 100 % de solvente orgânico. Eluição de amostras com alta concentração de compostos orgânicos com massa molecular inferior a 10 kDa. Três mecanismos de retenção: troca catiônica forte, ligação π-π, interação hidrofóbica. Apresentação: caixa com 50 cartuchos. Material de referência: código 8B-S029-FBJ ? Strata XC Polymeric SPE da Phenomenex. Valor estimado referente a caixa com 50 cartuchos;	Bento Gonçalves - RS



Uva e Vinho

47	pa_1569_2014	412671	9	NA	Caixa com 30 unidades	Tubos de SPE Oasis hlb, 6cc, 150 mg	Tubos de SPE Oasis hlb, 6cc, 150 mg, material sorvente de copolímero à base de divinilbenzeno e N-vinilpirrolidona, uso em fase reversa, tamanho de partícula 30 µm, tamanho do poro 80 Å, área superficial 810 m ² g ⁻¹ , caixa com 30 unidades, Marca Waters, ref. 186003365	Bento Gonçalves - RS
48		71641	30	NA	Unidade	Odômetro e velocímetro digital com cabo de força e sensor magnético para eixo cardam, odômetro com valor acumulado de até 99999km, odômetro parcial com precisão de 1 m, veocimetro com velocidade de 1 a 200 km/h, alimentação a pilha ou bateria recarregável de até 18V.		Bento Gonçalves - RS
49	pa_1190_2014	255052	120	NA	Unidade	Esponja floral, material resina fenólica, cor verde.	Placa de espuma fenólica 5x5x3, 8 cm - 50 células.	Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
50	pa_0932_2014	109126	6	NA	Unidade	Lâmpada luz mista	Lâmpada de Deutério para detector de arranjo de diodos (DAD) de HPLC modelo SPD-M10Avp da Shimadzu. Referência 228-34016 da Shimadzu ou referência 8001-0701 da Agilent.	Bento Gonçalves - RS
51	pa_0684_2014	126594	20	NA	Unidade	Corta gotas com tampa para vinho. Especificações: em aço inox. Tipo funil. Modelo de referência: 594717 ou 2060a tutto vino ou similar		Bento Gonçalves - RS
52	pa_0960_2014	43176	3	NA	Unidade	Aerógrafo profissional dupla ação	Aerógrafo profissional dupla ação. Acompanhando no mínimo 3 bicos (0,2 / 0,3 / 0,5 mm). Alimentação por sucção ou por gravidade. Pressão de trabalho de 15 a 45 psi. Acompanhando no mínimo dois copos: em metal capacidade do reservatório de no mínimo 7 ml e em vidro de 10 ml. Corpo em metal	Bento Gonçalves - RS



Uva e Vinho

							cromado. Bico de 0,30 mm	
53	pa_0698_2014	429461	6	NA	Unidade	Lente ocular micrométrica WF10X cód EPR10B compatível com microscópios BIOVAL binoculares e trinoculares da linha L-2000		
54	pa_0698_2014	429461	6	NA	Unidade	Lente ocular micrométrica wf10x cód xsz-wf10x-m compatível com microscópios bioval binoculares e trinoculares da linha l-1000		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
55	pa_1128_2014	380751	60	NA	Unidade	Silicone acético preto unifix 280 gr	Silicone adesivo, material à base de borracha de silicone, aspecto físico pastoso, cor preto, aplicação vedação superfícies lisas e porosas, características adicionais vulcaniza a temperatura ambiente, componente monocomponente de cura neutra	Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
56	pa_1123_2015	428551	30	NA	Pacote com 1000 tubos	Microtubo de 0,5 mL, transparente, graduado, fundo cônico, com tampa reta (flat cap), fabricado em polipropileno, autoclavável a 120°C por 15 minutos, resistente a centrifugações de até 20.000 rcf e a 1 hora de fervura sem que a tampa se abra. Pacotes 1000 tubos. Pré-esterilizadas e livres de rnases, dnases e pirogênios. MARCA SSI, CÓDIGO 1110-00.		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
57	pa_1279_2015	317178	30	NA	Rolo	Papel aluminio, comprimento 50, largura 45, apresentacao rolo.		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS

Uva e Vinho

58	pa_0003_2016_SRP	408717	6	NA	Pacote	Ponteira universal para micropipeta com capacidade até 1000uL, cor natural, graduada, com filtro. Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza. Produto com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios. Autoclavável a 121C por 15 minutos. Compatível com pipetas Eppendorf, Research, Research Plus e Gilson. Sistema de Máxima Recuperação que garante a baixa retenção da amostra nas paredes das ponteiros. Qualidade igual ou superior a AXYGEN. Pacote com 1000 unidades.		Bento Gonçalves - RS
59	pa_0001_2016	416257	6	NA	Caixa	Microplacas com 48 poços utilizadas para realização de PCR em tempo real	CAIXA COM 20 MICROPLACAS, MicroAmp® Fast Optical 48-Well Reaction Plate - Cod. 4375816.- Marca: Applied Biosystems	Bento Gonçalves - RS
60	pa_0001_2016	320623	12	NA	Caixa	Adesivo, tipo ótico para microplacas com 48 poços utilizadas em PCR em tempo real, CAIXAS COM 25 FILMES - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MicroAmp 48 Well Optical Adhesive Film	Applied Biosystems - 50 films - COD. 4375928	Bento Gonçalves - RS
61	pa_0001_2016	425854	12	NA	Pacote	PONTEIRA UNIVERSAL C/ FILTRO, 1-20uL, pacote com 1000. Transparente; Fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99,9% de pureza; Filtro de polietileno (inerte) hidrofóbico, que permite a passagem de ar enquanto impede a passagem de aerossóis. Volume variável entre 0,5-20?L. Compatível com as micropipetas das marcas:BrandTech Transferpette (Monocanal) e Gilson Pipetman.	Produto com certificado livre de DNase, RNase e pirogênicos.	Bento Gonçalves - RS
62	pa_0001_2016		12	NA	Pacote	Ponteira universal com filtro em resina grau médico (polipropileno puro), volume de 1 a 100ul. Autoclaváveis. Testadas lote a lote e certificadas quanto a ausência de nucleases (DNase e RNase), DNA humano, endotoxinas e traços de metal. De acordo com o FDA CFR21. Embalagem: pacote com 1.000 ponteiros.	Compatível com pipetas das marcas BrandTech Transferpette (Monocanal) e Gilson Pipetman.	Bento Gonçalves - RS



Uva e Vinho

63		409265 (aproximado)	60	10	Unidade	Balão laboratório de vidro borossilicato transparente, tipo fundo redondo , capacidade 50 ml , 1 boca, esmerilhada. Características adicionais parede reforçada para vácuo e altas temperaturas.		Vacaria - RS/Bento Gonçalves / Porto Alegre - RS
64		409246 (aproximado)	60	NA	Unidade	Balão laboratório de vidro borossilicato transparente, tipo fundo redondo , capacidade 100 ml , 1 boca, esmerilhada. Características adicionais parede reforçada para vácuo e altas temperaturas.		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
65		409261 (aproximado)	60	10	Unidade	Balão laboratório de vidro borossilicato transparente, tipo fundo redondo , capacidade 250 ml , 1 boca, esmerilhada. Características adicionais parede reforçada para vácuo e altas temperaturas.		Vacaria - RS/Bento Gonçalves / Porto Alegre - RS
66		409242 (aproximado)	150	NA	Unidade	Balão volumétrico de vidro borossilicato. Capacidade 50 mL . Resistente a choque térmico de ao menos 173°C e temperatura máxima de 500°C e mínima de -70°C. Altamente resistente à corrosão. Fundo chato , boca esmerilhada e rolha em polipropileno.		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
67		409243 (aproximado)	150	NA	Unidade	Balão volumétrico de vidro borossilicato. Capacidade 100 mL . Resistente a choque térmico de ao menos 173°C e temperatura máxima de 500°C e mínima de -70°C. Altamente resistente à corrosão. Fundo chato , boca esmerilhada e rolha em polipropileno.		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
68		409245 (aproximado)	150	NA	Unidade	Balão volumétrico de vidro borossilicato. Capacidade 250 mL . Resistente a choque térmico de ao menos 173°C e temperatura máxima de 500°C e mínima de -70°C. Altamente resistente à corrosão. Fundo chato , boca esmerilhada e rolha em polipropileno.		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
69		409239 (aproximado)	150	NA	Unidade	Balão volumétrico de vidro borossilicato. Capacidade 1000 mL . Resistente a choque térmico de ao menos 173°C e temperatura máxima de 500°C e mínima de -70°C. Altamente resistente à corrosão. Fundo chato , boca esmerilhada e rolha em polipropileno.		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS



Uva e Vinho

70		408258 (aproximado)	150	NA	Unidade	Béquer de vidro borossilicato. Capacidade aproximada 10 mL. Forma alta. Graduado. Resistente a choque térmico de ao menos 173°C e temperatura máxima de 500°C e mínima de -70°C. Altamente resistente à corrosão. Com orla e Bico.	Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
71		408251 (aproximado)	150	NA	Unidade	Béquer de vidro borossilicato. Capacidade aproximada 25 mL. Forma alta. Graduado. Resistente a choque térmico de ao menos 173°C e temperatura máxima de 500°C e mínima de -70°C. Altamente resistente à corrosão. Com orla e Bico.	Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
72		408260 (aproximado)	150	NA	Unidade	Béquer de vidro borossilicato. Capacidade aproximada 50 mL. Forma alta. Graduado. Resistente a choque térmico de ao menos 173°C e temperatura máxima de 500°C e mínima de -70°C. Altamente resistente à corrosão. Com orla e Bico.	Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
73		408261 (aproximado)	150	NA	Unidade	Béquer de vidro borossilicato. Capacidade aproximada 100 mL. Forma alta. Graduado. Resistente a choque térmico de ao menos 173°C e temperatura máxima de 500°C e mínima de -70°C. Altamente resistente à corrosão. Com orla e Bico.	Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
74		408255 (aproximado)	150	NA	Unidade	Béquer de vidro borossilicato. Capacidade aproximada 1000 mL. Forma alta. Graduado. Resistente a choque térmico de ao menos 173°C e temperatura máxima de 500°C e mínima de -70°C. Altamente resistente à corrosão. Com orla e Bico.	Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
75		408265 (aproximado)	150	NA	Unidade	Béquer de vidro borossilicato. Capacidade 25 mL. Forma baixa. Graduado. Resistente a choque térmico de ao menos 173°C e temperatura máxima de 500°C e mínima de -70°C. Altamente resistente à corrosão. Com orla e Bico.	Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
76		408275 (aproximado)	150	NA	Unidade	Béquer de vidro borossilicato. Capacidade 50 mL. Forma baixa. Graduado. Resistente a choque térmico de ao menos 173°C e temperatura máxima de 500°C e mínima de -70°C. Altamente resistente à corrosão. Com orla e Bico.	Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS



Uva e Vinho

77		408277 (aproximado)	150	20	Unidade	Béquer de vidro borossilicato. Capacidade 100 mL. Forma baixa. Graduado. Resistente a choque térmico de ao menos 173°C e temperatura máxima de 500°C e mínima de -70°C. Altamente resistente à corrosão. Com orla e Bico.		Vacaria - RS/Bento Gonçalves Porto Alegre - RS
78		409883 (aproximado)	150	50	Unidade	Proveta de vidro. Material: vidro borossilicato. Graduado. Com base em polipropileno. Capacidade: 1000 mL. Sem tampa. Com orla e bico.		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
79		409882 (aproximado)	150	NA	Unidade	Proveta de vidro. Material: vidro borossilicato. Graduado. Com base em polipropileno. Capacidade: 500 mL. Sem tampa. Com orla e bico.		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
80		409891	150	20	Unidade	Proveta de vidro. Material: vidro borossilicato. Graduado. Com base em polipropileno. Capacidade: 100 mL. Sem tampa. Com orla e bico.		Vacaria - RS/Bento Gonçalves Porto Alegre - RS
81		409890	150	NA	Unidade	Proveta de vidro. Material: vidro borossilicato. Graduado. Com base em polipropileno. Capacidade: 50 mL. Sem tampa. Com orla e bico.		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
82		429123	90	NA	Unidade	Funil laboratório, tipo uso analítico, material vidro borossilicato, capacidade aproximada de 30 ml , adicional raiado, haste curta.		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
83		409891	90	NA	Unidade	Funil laboratório, tipo uso analítico, material vidro borossilicato, capacidade aproximada de 120 ml , adicional raiado, haste curta		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
84		410094	90	NA	Unidade	Funil laboratório, tipo uso analítico, material vidro borossilicato, capacidade aproximada de 500 ml , adicional raiado, haste curta		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
85		411931	90	NA	Unidade	Funil laboratório, tipo uso analítico, material vidro borossilicato, capacidade 250 ml , adicional raiado, haste curta		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
86		427147	90	NA	Unidade	Funil laboratório, tipo uso analítico, material vidro borossilicato, capacidade 250 ml , adicional raiado, haste longa		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
87		410091	30	NA	Unidade	Funil laboratório, tipo uso analítico, material vidro borossilicato, capacidade 500 ml , adicional raiado, haste longa		Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS



Uva e Vinho

88		421491	150	NA	Unidade	Gral, material porcelana, capacidade aproximada de 100 mL , com pistilo de porcelana	Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
89		408955	150	NA	Unidade	Gral, material porcelana, capacidade aproximada de 300 mL , com pistilo de porcelana	Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
90		408792	60	NA	Unidade	Cadinho de Porcelana, forma baixa . Capacidade aproximada de 20 mL	Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
91		408786	60	NA	Unidade	Cadinho de Porcelana, forma baixa . Capacidade aproximada de 35 mL	Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS
92		411267	60	NA	Unidade	Cadinho de Porcelana, forma baixa. Capacidade aproximada de 35 mL	Vacaria - RS/Bento Gonçalves - RS

4.2 QUAISQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS NO SIASG/CATMAT E ESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE EDITAL.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação do documento fiscal competente (**NOTA FISCAL ELETRÔNICA**), devidamente aprovado pela contratante, por meio de Ordem de Pagamento Bancária, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

5.2 A cada pagamento efetivado pela Administração será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF.

5.3

o caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal eletrônica, estes serão restituídos à Contratada para as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.4

Contratante obriga-se a receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.5



Uva e Vinho

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o instrumento de contrato, independentemente de transcrição;

6.2 Cumprir o prazo de entrega, que não poderá ultrapassar 30 **(trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da OCS, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo, na forma prevista nesta Cláusula, salvo **nos itens que estiver indicado tempo de entrega próprio**, conforme tabela anexa a este Termo e parte integrante do mesmo.

6.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pela entrega e/ou retirada dos produtos; as despesas de transporte, frete e seguro correspondente à troca dos mesmos.

6.5 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 No momento da emissão do Documento Auxiliar da Nota Fiscal - DANFE, para fornecimento de materiais (bens e produtos), a contratada deverá encaminhar o arquivo eletrônico XML da NF-e, conforme determina o Ajuste SINIEF nº 8, de 9 de Julho de 2010, para o endereço: cnpuv.nfe@embrapa.br.

6.7 No caso de Micro-empresa e Empresa de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional deverá encaminhar juntamente com o documento DANFE **no momento da entrega**, a Declaração **original** de Optante pelo Simples Nacional.

6.8 Efetuar a entrega dos bens, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado



Uva e Vinho

respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo da garantia.

6.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/1990);

6.9 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias o produto com avarias e/ou defeitos;

6.10 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

6.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Embrapa através da minuta do contrato/OCS;

6.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.14 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Será firmada entre a Embrapa Uva e Vinho e a licitante vencedora, Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação, com validade de 12 meses, a partir de sua publicação;

7.2. Durante a vigência da Ata, a Embrapa enviará à contratada a(s) Ordem(ns) de Compra e Serviços (OCS) por ocasião dos pedidos efetuados com os quantitativos desejados.



Uva e Vinho

7.2.1. NO CASO DE NÃO ESTAR MENCIONADO NA DESCRIÇÃO DO ITEM, NÃO HÁVERÁ QUANTIDADE MÍNIMA PARA A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7.2.2. Cada Unidade participante, se for o caso, será responsável por elaborar as suas próprias Ordens de Compras, relativas aos seus pedidos.

7.2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual condições.

8. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1. EMBRAPA UVA E VINHO (CNPJ: 00.348.003/0058-56)

Rua Livramento nº 515, Bairro Conceição - BENTO GONCALVES/RIO GRANDE DO SUL, CEP: 95.700-000 - ALMOXARIFADO da Embrapa Uva e Vinho. Horário: 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Telefones (0xx54) 3455-8011 e (0xx54) 3455-8099 - Fax: (0xx54) 3451-2792. – E-mail: cnpuv.compras@embrapa.br

8.2 Ressalvados os itens que constam endereço específico na tabela de itens constante neste Termo, a saber:

- i. **Universidade Federal de Santa Catarina Campus Curitibanos**, Caixa Postal 101 Rod. Ulysses Gaboardi, Km 3 Curitibanos, Santa Catarina CEP: 89.520-000. A/C Prof. Leocir José Welter;
- ii. **Estação Experimental de Fruticultura de Clima Temperado**, BR 285, Km 4 - Caixa Postal 1513 95200-000, Vacaria-RS; **Fone:** (54) 3231-8300 - Fax: (54) 3231-8303 **Horário de entrega:** de segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h e das 13h30min às 17h;
- iii. **Estação Experimental de Viticultura Tropical**, Córrego Barra Bonita s/nº - Caixa Postal 241 15700-971 Jales-SP; **Fone:** (17) 3622-7111 - Fax: (17) 3632-9666 **Horário de entrega:** de segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min.

8.3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO:

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Rua Livramento, 515 – Caixa Postal 130 – 95700-000 Bento Gonçalves, RS
Telefone 54 3455 8000 Fax 54 3451 2792
<http://www.cnpuv.embrapa.br>



8.3.1 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de da verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da Proposta.
- b) Definitivamente, após transcorridos 05 (cinco) dias da aceitação provisória, no caso de não haver notificação da Embrapa de qualquer natureza quanto à possível desacordo com o solicitado no edital e Ordem de Compra.

8.4 Para todos os itens considerar frete CIF

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários da fonte 0100 - Tesouro Nacional, natureza de despesa: 339030-35.

10 PRAZO DE VALIDADE:

10.1 Os produtos terão prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega e aceitação pela Embrapa Uva e Vinho, salvo aqueles que houverem data de validade própria junto à descrição na tabela constante neste termo. No ato da entrega, devem restar ao menos 75% do período de validade dos produtos.

10.2 A validade incluirá a substituição de quaisquer produtos ou partes componentes defeituosos dos equipamentos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Embrapa Uva e Vinho.

10.3 No caso de substituição de quaisquer produtos, os mesmos terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da validade inicial, a contar da data em que ocorrer a substituição.

11 GARANTIA

11.1 A empresa vencedora deverá dar garantia de qualidade dos reagentes e materiais ofertados. Os equipamentos de laboratório devem ter garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega, e deve possuir assistência técnica preferencialmente dentro do estado ou próximo do mesmo, salvo os itens que mencionarem prazo de garantia na própria descrição do item e assistência.



Uva e Vinho

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art.78, incisos I a XI da Lei nº8.666/93, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) Advertência;
- b) Multa;

12.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

12.3 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4 Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

12.5 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada a penalidade de multa;

12.6 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as disposições abaixo:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato/OCS no prazo estabelecido:

10% (Dez por cento) do valor global do contrato para cada evento;

- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelo caput desta cláusula e pela alínea anterior: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento.

12.7 Em caso de descumprimento total ou parcial do contrato assumido pelo fornecedor, poderá ensejar, ainda, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88, inclusive, da Lei 8.666/93, bem como multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado no contrato;

12.8 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

12.8.1 atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 % (dez por cento), sobre o valor global estimado do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

12.8.2 ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: 10% (dez por cento) do valor global estimado do Contrato/OCS para cada evento.



Uva e Vinho

12.9 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei 10.520/2002 e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

12.10 As multas deverão ser recolhidas na conta única da UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante comprovante de recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à contratada e/ou da garantia prestada.

12.11 Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

12.12 O valor das multas, aplicadas na vigência do contrato/OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão;

12.13 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Sicaf (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 PARA OS ITENS COM INDICAÇÃO DE MARCA, SE HOUVER, ESTARÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS TECNICAMENTE, VISANDO EVITAR PREJUÍZOS NOS RESULTADOS DOS PROJETOS DE PESQUISA (ART. 7º § 5º LEI 8.666/93). ESTES ESTÃO INDICADOS NA DESCRIÇÃO E SINALIZADOS NA LISTA DE ITENS ANEXA A ESTE TERMO, E PARTE INTEGRANTE DO MESMO.

12.1. Eventuais dúvidas quanto a requisitos técnicos e outros poderão ser encaminhadas ao Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos da Embrapa Uva e Vinho, telefones (54) 3455.8157, ou pelo e-mail: cnpuv.compras@embrapa.br.

12.2. Os casos omissos serão submetidos à Chefia Adjunta Administrativa da Embrapa Uva e Vinho.

12.3 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento com igualdade de condições.

12.4 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº10.520, de 2002, do Decreto nº3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

12.5 O critério de julgamento será de menor preço por item.



Uva e Vinho

12.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento com igualdade de condições.

12.7 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº10.520, de 2002, do Decreto nº3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

12.6 O critério de julgamento será de menor preço por item.

12.8 A responsabilidade técnica acerca da descrição, solicitação e recebimento dos itens desta licitação é do solicitante.



Uva e Vinho

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2016– Embrapa _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0005/2016 – Embrapa Uva e Vinho, apresento nossa proposta de preço para (OBJETO), **conforme abaixo especificado:**

ITEM	Quantidade estimada	Discriminação com marca e modelo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		

Preço total estimado da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para entrega dos produtos: até ____ (_____) dias, após a assinatura da OCS/Contrato, conforme termo de referência.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexos deste Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ – _____

Oferecemos garantia de validade dos produtos pelo prazo de _____, conforme exigido no termo de referência.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ – _____, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

V. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa



Uva e Vinho

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2016 – Embrapa _____

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º _____/20____

Processo n.º

Pregão Eletrônico n.º _____/2016

No dia ____ de _____ de _____, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, inscrição estadual n.º _____, sediada em (Cidade/Estado): _____, (Endereço Completo): _____ (CEP) _____, neste ato representada por seu (Diretor/Sócio/Gerente etc): _____, (Nome): _____, portador da Cédula de Identidade (n.º/Órgão Expedidor): _____ e do CPF n.º _____, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico n.º ____/____, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**
Rua Livramento, 515 – Caixa Postal 130 – 95700-000 Bento Gonçalves, RS
Telefone 54 3455 8000 Fax 54 3451 2792
<http://www.cnpqv.embrapa.br>



Uva e Vinho

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será a Embrapa _____.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de ____ meses, a partir do(a)....., (não) podendo ser prorrogada.

Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da



Uva e Vinho

Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Nota explicativa: Considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Uva e Vinho

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Uva e Vinho

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

_____/____,____ de _____ de ____.

Autoridade da Embrapa competente para
assinar a Ata de Registro de Preço
Chefe Geral
Embrapa _____

Representante legal do Fornecedor
Beneficiário
Cargo
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
[Razão social da empresa/fornecedor]

Obs.: Anexar Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º _____/2016 – Embrapa

ANEXO IV - MINUTA CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**

.....

O(A).....(*órgão ou entidade pública Contratante*), com sede no(a) , na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado



Uva e Vinho

no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nota Explicativa: Deve guardar conformidade com o Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos



Uva e Vinho

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Empenho n.º:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Uva e Vinho

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Nota explicativa: Em princípio, o Decreto n. 7.892/2013, não veda a celebração de termo aditivo contratual para o acréscimo dos quantitativos contratados, desde que não se ultrapassem os quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, que se diferencia do contrato por ser "...documento vinculativo, obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação**, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas" (TCU, Acórdão nº 531/2007, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 10.04.2007).

Nota explicativa: Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida garantia nos termos do edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



Uva e Vinho

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



Uva e Vinho

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Bento Gonçalves - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: